



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Lista de presença da reunião com a Promotoria Especial de Proteção ao Meio Ambiente, servidora da Prefeitura do Município de Japurá/Pr, Presidente do CCI e Representante dos moradores, para discutir sobre a situação constante no Procedimento Administrativo nº MPPR-0036.14.000460-1.

Cianorte, 23 de julho de 2014, às 10:00 horas.

NOME	CARGO	ASSINATURA	TELEFONE	E-MAIL
Beatriz Lute Maciel	Ass. Administrativo		9800-3143	JAPURA_TRIJUTA@HOTMAIL.COM
Ass. Joaquim Figueiredo	Contador		3635 1581	
Edoardo Wille Beyer	Advogado		9154-0775	eduardobeyer@outlook.com
Sra. Soraia Dica Padua	Representante CCI		98007650	
Jussara Maria de Fátima	Advogada		99404110	
Wladimir Inácio	Representante		98207782	



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado o:

- O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de Cianorte**, representada pelo **Dr. JOELSON LUÍS PEREIRA**, Promotor de Justiça, doravante denominado de **COMPROMITENTE**;

e, do outro lado, o:

- **CCI – Centro de Convivência do Idoso de Japurá**, Associação Privada, com sede na cidade de Japurá - Paraná, à Rua dos Sutis, nº 70, Jardim Pedralli, Município de Japurá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.745/0001-98, representada por sua presidenta **IRACEMA DIAS RODRIGUES**, brasileira, separada judicialmente, Presidente do CCI, portadora do RG nº 1.690.907-6-SSP/PR, residente na Rua Jaracatiá, nº 570, em Japurá – PR, doravante nominada com **COMPROMISSÁRIO**.

tendo como anuentes:

**JOSÉ JOAQUIM DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4.172.638-5-SESP/PR e do CPF/MF nº 581.339.259-91, residente e domiciliado à Avenida Bolívar, nº 11, em Japurá/PR e

**WLADIMIR MINHANO GAZOLA**, brasileiro, casado, repositor, portador do RG nº 3.070.489-4-SESP/PR, residente na Avenida Bolívar, nº 12, em Japurá-PR,

*Iracema D. R.*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Resolvem

- nos termos do § 4º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, artigos 146 e 147 do Decreto Federal nº 6.514/08, § 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347/85 e artigo 585, II e VIII do Código de Processo Civil, **FIRMAR** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA - TAC**, na forma estabelecida pelas cláusulas a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente TAC tem como objeto o controle de emissão de ruídos, gerados pelos eventos/bailes que são realizados no CCI – Centro de Convivência do Idoso de Japurá.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente TAC tem como referência o Procedimento Administrativo nº MPPR-0036.14.000460-1, com assunto abaixo-assinado dos moradores dos arredores buscando providências por parte do poder público para amenizar os transtornos por meio da regulação de horário de emissão de ruídos produzidos por bandas em bailes semanais realizados pelo CCI.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para regularização ambiental, bem como assegurar o bem estar da vizinhança e da população residente nos arredores da sede CCI, o **COMPROMISSÁRIO** assume perante o **COMPROMITENTE** as obrigações abaixo relacionadas:

I – O CCI compromete-se em realizar até 31 de dezembro de 2014 os bailes semanais, aos sábados, já agendados, parando com a emissão de som produzidos pela banda ou outro som eletrônico até as 2:00 horas.

Stalenn D. R.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

II – O CCI compromete-se a partir de 1º de janeiro de 2015 a realizar os bailes quinzenalmente, parando com a emissão de som produzidos pela banda ou outro som eletrônico até as 2:00 horas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência desse TAC é indeterminado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto nº 6.514/08, a saber:

I – Caso não haja observância do horário limite acima estabelecido, a multa pela inobservância será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada hora além da hora limite, que será comprovado por meio de boletim de ocorrência lavrado no local pela polícia ou por auto do setor de fiscalização do município;

II – Caso seja desrespeitada a cláusula que limita a realização de bailes apenas quinzenalmente a partir de 1º de janeiro de 2015, a multa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa será recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Japurá e, em caso, de inexistência daquele, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cianorte ou ao Fundo Estadual de Meio Ambiente do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **COMPROMITENTE** expedirá notificação para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias e, em caso, de não recolhimento e comprovação pela **COMPROMISSÁRIA**, promoverá a competente execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A celebração deste TAC não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais, cíveis ou criminais,

Graciano D. R.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

frente a futuro descumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS, das normas ambientais vigentes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Compromisso será afixado no átrio do prédio da Promotoria de Justiça de Cianorte e divulgado no site do Ministério Público do Paraná.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL DO PRESENTE TERMO**

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, podendo ser executado judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cianorte-PR, com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, depois de lido e acatado, é assinado pelas partes, para que surta os devidos efeitos legais.

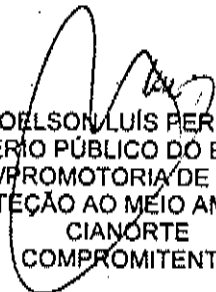



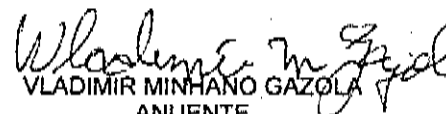
Cianorte, 23 de julho de 2014.

Siracema D. R.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

<p> JOELSON LUÍS PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ/PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE CIANORTE COMPROMITENTE</p>	<p> IRACEMA PRESIDENTE DO CCI-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE JAPURÁ</p>
<p>IRACEMA PRESIDENTE DO CCI-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE JAPURÁ  <i>Iracema D. H.</i></p>	<p> DR. EDUARDO WILLE BAYER OAB 63.216-PR PROCURADOR DA CCI</p>
<p> JOSÉ JOAQUIM DE FIGUEIREDO ANUENTE RESIDENTE EM JAPURÁ</p>	<p> VLADIMIR MINHANO GAZOLA ANUENTE RESIDENTE EM JAPURÁ</p>